



Direção

Presidente: Filipe Palavra

Tesoureira: Carolina Lemos

Secretário: Henrique Delgado

Suplente: Catarina Fernandes

BOLSA de dolore capitis

SPC-ABVIE em ENXAQUECA CRÓNICA

A Bolsa será atribuída anualmente a 1 ou 2 projetos inéditos para investigação laboratorial, clínica, translacional ou epidemiológica sobre enxaqueca crónica.

1. Elegibilidade

Serão elegíveis para apreciação projetos portugueses ou internacionais/colaborativos, nos quais pelo menos um dos autores seja português, trabalhando em Portugal e que satisfaçam todas das seguintes condições:

- a) apresentem uma proposta formal com a descrição do projeto, que deve incluir as seguintes informações: tipo de estudo, fundamentação teórica, objetivo principal e secundários, enquadramento ético, planeamento de execução, orçamento e financiamentos adicionais e descrição do grupo de trabalho envolvido;
- b) sejam executáveis num prazo previsível máximo de 2 anos, com possibilidade de extensão durante mais um ano, condicionada à autorização do júri;
- c) sejam submetidos a concurso sob a forma de ficheiro digital PDF até dia 31 de dezembro de cada ano em que esteja em vigor para os endereços spc.dir@gmail.com e spcefaleias.secretariado@norahsevents.pt; para toda a correspondência eletrónica recebida, a SPC terá obrigatoriamente que emitir um recibo de leitura no prazo máximo de 5 dias úteis, na ausência do qual se considera que a correspondência não foi recebida;
- d) a proposta de projeto deve ser acompanhada de ficheiro digital PDF com os resumos curriculares dos candidatos, incluindo dados biográficos, académicos e profissionais, as vias de contacto e os endereços (profissional, pessoal, correio eletrónico e telemóvel). Os resumos curriculares terão dimensão máxima de 2 páginas A4;
- e) os resultados científicos do projeto terão de ser obrigatoriamente apresentados na reunião anual da SPC, no prazo máximo de 3 anos após a atribuição da Bolsa. Esta apresentação pública não invalida apresentações noutros congressos nacionais e/ou internacionais;



Direção

Presidente: Filipe Palavra

Tesoureira: Carolina Lemos

Secretário: Henrique Delgado

Suplente: Catarina Fernandes

- f) os resultados científicos do projeto terão obrigatoriamente de ser publicados em forma de artigo original em revista científica nacional ou internacional, com revisão por pares, até 4 anos após a atribuição da bolsa, devendo constar na secção de financiamento a menção expressa da atribuição de apoio financeiro na forma bolsa da SPC, de acordo com as regras internacionais de transparência;
- g) após 2 anos (com possibilidade de um ano de extensão) da atribuição da bolsa é obrigatória a redação e apresentação de um relatório de atividades e de contas, que deve ser remetido ao júri em formato PDF assinado. Caso as atividades se mantenham além dos 2 anos, deve ser submetido um relatório final após 4 anos, nos mesmos moldes.

2. Classificações e valores pecuniários

- a) A bolsa terá o valor máximo de 5.000 euros, podendo ser atribuída na sua totalidade ou em parte no máximo a 2 projetos, conforme a sua classificação e a decisão do júri.
- b) Se nenhum projeto apresentar a qualidade necessária, o júri poderá prescindir da atribuição de uma parte ou da totalidade do montante da Bolsa; nestes casos, as verbas correspondentes permanecerão com a ABBVIE.

3. Constituição e funções do júri

- a) O júri será composto por 1 (um) membro da direção da SPC, 3 (três) membros da comissão científica da SPC e 1 (um) membro convidado que será neurologista ou professor/investigador ligado às neurociências, quer da Sociedade Portuguesa de Neurologia, quer de qualquer faculdade ou instituto de investigação com atividade em neurociências, a nível nacional. Os elementos serão nomeados/convidados anualmente pela Direção da SPC.
- b) O júri será presidido por um dos membros da Comissão Científica, sob nomeação da Direção da SPC, situação não renovável no ano seguinte.
- c) A composição do júri terá necessariamente flexibilidade, de modo a assegurar a sua isenção e imparcialidade na apreciação dos projetos candidatos; naturalmente, os autores dos projetos serão administrativamente excluídos de funções de júri, assim como os membros do júri nomeados deverão pedir escusa, mesmo não sendo autores de projetos, sempre que antevirem conflitos de interesse mais subtis ou tenham dúvidas sobre matéria de incompatibilidades.



Direção

Presidente: Filipe Palavra

Tesoureira: Carolina Lemos

Secretário: Henrique Delgado

Suplente: Catarina Fernandes

- d) As reuniões do júri podem decorrer presencialmente ou em formato virtual, devendo ser lavrada uma ata com as deliberações. O júri pode reunir com um quórum mínimo de 3 elementos. Uma falta do Presidente do júri ou mesmo um impedimento previsto não inviabilizam as funções do júri, devendo os vogais eleger um substituto temporário para a função em causa.

4. Avaliação das candidaturas e processo de atribuição da Bolsa

- a) A direção da SPC recebe as candidaturas, identifica as incompatibilidades e remete-as aos membros do júri elegíveis em formato digital, na primeira quinzena de janeiro de cada ano.
- b) Os membros do júri deverão classificar cada projeto nos seguintes parâmetros: (1) pertinência e inovação, (2) fundamentação, (3) definição dos objetivos, (4) rigor metodológico, incluindo análise estatística planeada, (5) enquadramento ético e de proteção de dados, (6) calendarização, orçamento e financiamentos adicionais, (7) coerência e harmonia com trabalho clínico, linhas de investigação e/ou projetos prévios dos candidatos, (8) adequação e rigor da bibliografia, (9) currículo dos candidatos, (10) parcerias e/ou atividade multicêntrica. Cada parâmetro pontua de 0 a 3, sendo 0 total ausência de interesse e/ou adequação ou ausência de informação que permita cotar o respetivo parâmetro; 1 interesse e/ou adequação mínimos; 2 com interesse e/ou adequação e 3 muito interesse/adequação. A classificação final varia assim de 0 a 30 pontos, sendo a soma das classificações parciais. Há ainda lugar a comentários, se necessário.
- c) A apreciação e classificação serão individuais, devendo ser remetidas ao presidente do júri de acordo com a matriz fornecida e por via digital, até dia 28 de fevereiro, data após a qual o presidente do júri agendará uma reunião para a discussão, classificação final dos projetos e decisão de atribuição de valores.
- d) Não são admitidos como candidatos projetos com uma cotação média inferior a 15 pontos, de acordo com a matriz apresentada.
- e) As classificações finais serão atribuídas na reunião de júri, sendo da competência e responsabilidade exclusivas dos membros presentes. As classificações de todos os jurados (presentes e ausentes) deverão ser consultadas e valorizadas, não tendo natureza vinculativa. Desta reunião será lavrada uma ata, onde constarão as avaliações dos projetos e a decisão final do júri, sendo obrigatório que esta ata seja assinada presencialmente e/ou por via digital (com autenticação) pelo presidente do júri, que será arquivada em formato pdf.
- f) A ata será detalhada e distribuída pelos membros da direção da SPC e do júri, sendo as conclusões da mesma comunicadas à ABBVIE.
- g) Os custos relativos ao funcionamento do júri serão da responsabilidade da SPC.



Direção

Presidente: Filipe Palavra

Tesoureira: Carolina Lemos

Secretário: Henrique Delgado

Suplente: Catarina Fernandes

5. Divulgação e entrega

- a) A divulgação dos resultados da Bolsa será efetuada anualmente a 24 de abril, data do aniversário da SPC, no site e redes sociais da SPC.
- b) A atribuição formal pode ter lugar numa cerimónia no próprio dia, em formato a decidir pela SPC, ou numa sessão específica integrada no programa da reunião anual da SPC, sendo então atribuído o respetivo diploma, com a presença de um elemento da ABBVIE.
- c) A divulgação das deliberações, do valor e da data de entrega é realizada pela SPC, em carta registada com aviso de receção aos bolseiros contemplados e aos candidatos não contemplados.
- d) Os montantes recebidos deverão ser alvo de recibo fiscal emitido à SPC (503908959), com referência explícita ao título de Bolsa.

Todos os assuntos não previstos no presente regulamento serão avaliados pela direção da SPC, de acordo com os seus estatutos, missão e o respetivo enquadramento legal.